



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
206060006 – AGRICULTURA FORTE
206060006.2.026000 – Apoio a agricultura familiar e ao agro negócio
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – RP..... R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120005 – AÇÃO CIDADÃ
278120005.2.034000 – MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - RP..... R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - RP..... R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 25 de Outubro de 2010.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 093/2010 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.



“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº. 778 de 25 de Outubro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – COORDENADORIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 – UNIDADE – COOR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

20606 – Extensão Rural

206060006 – AGRICULTURA FORTE

206060006.2.026000 – Apoio a agricultura familiar e ao agro negócio..... R\$ 10.000,00

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – RP..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27 – Desporto e Lazer

27812 – Desporto Comunitário

278120005 – AÇÃO CIDADÃ

278120005.2.034000 – MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - RP..... R\$ 5.000,00

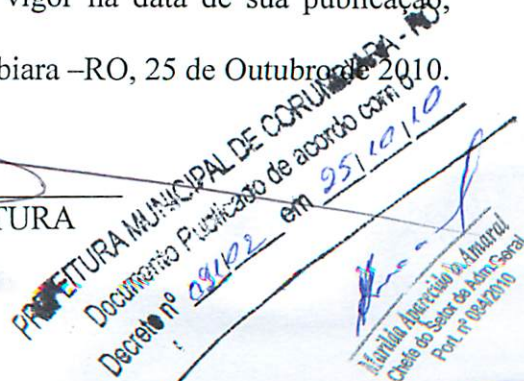
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - RP..... R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 25 de Outubro de 2010.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO Nº 10.000 DE 01 DE ABRIL DE 2010

Assinada em 01 de Abril de 2010
Carolina Albuquerque
Data de publicação: 01 de Abril de 2010

O Projeto de Lei nº 1.234, de 2010, que institui o Plano Diretor do Município de São Paulo, foi aprovado em 12 de Outubro de 2010.

DECRETO

Artigo 1º - Fica eleito ao cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Carlos Roberto de Paula, inscrito no CPF nº 123.456.789-01, nascido em 12/05/1975.

Art. 2º - O Sr. Carlos Roberto de Paula, nomeado no artigo anterior, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho para o exercício de suas funções.

Art. 3º - O Sr. Carlos Roberto de Paula, nomeado no artigo anterior, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho para o exercício de suas funções.

Art. 4º - O Sr. Carlos Roberto de Paula, nomeado no artigo anterior, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho para o exercício de suas funções.

Art. 5º - O Sr. Carlos Roberto de Paula, nomeado no artigo anterior, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho para o exercício de suas funções.

Art. 6º - O Sr. Carlos Roberto de Paula, nomeado no artigo anterior, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho para o exercício de suas funções.

Art. 7º - O Sr. Carlos Roberto de Paula, nomeado no artigo anterior, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de trabalho para o exercício de suas funções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Carolina Albuquerque
Data de publicação: 01 de Abril de 2010